TRIBUNAL DE CONTAS DO MUNICÍPIO DE SÃO PAULO

DISPENSA ELETRÔNICA Nº 6/2026

EXCLUSIVO ME/EPP

PROCESSO	TC/013429/2026
MODALIDADE	DISPENSA ELETRÔNICA
CONTRATANTE	TRIBUNAL DE CONTAS DO MUNICÍPIO DE SÃO PAULO - TCMSP
UASG	925462
OBJETO	Contratação de empresa especializada para o fornecimento e abastecimento estimado em 5.000 (cinco mil) litros, sob demanda, de óleo diesel S10 B, destinado ao abastecimento dos grupos geradores de energia elétrica do Tribunal de Contas do Município de São Paulo (TCM-SP), conforme especificações estabelecidas no Termo de Referência.
TIPO	**MENOR PREÇO**
LOCAL DA SESSÃO PÚBLICA	Portal de Compras do Governo Federal – https://www.gov.br/compras/pt-br/
DATA LIMITE (ENVIO DE LANCES)	**18 de novembro de 2026**
HORÁRIO	**Das 08h00 às 14h00**

O **TRIBUNAL DE CONTAS DO MUNICÍPIO DE SÃO PAULO - TCMSP,** com sede na Avenida Professor Ascendino Reis nº 1130, Vila Clementino, nesta Capital, torna público, para conhecimento de quantos possam interessar, que, em obediência ao que preceituam a Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021, Leis Complementares nº 123/06, 147/14 e 155/16, a Lei Municipal nº 17.273, de 14 de janeiro de 2020, os Decretos Municipais nº 62.100 de 27 de dezembro de 2022 e nº 56.475, de 05 de outubro de 2015, a Instrução Normativa nº 2, de 27 de janeiro de 2023, da Secretaria Municipal de Gestão, Ordem Interna nº 01/2023 do TCMSP e demais normas pertinentes, fará realizar **DISPENSA ELETRÔNICA**, a ser processada pela Unidade Técnica de Licitações, o qual terá como critério de julgamento o **MENOR**

PREÇO, em conformidade com as disposições deste Edital e respectivos anexos.

1. DO OBJETO

1.1. O objeto da presente Dispensa de Licitação é a escolha da proposta mais vantajosa para a contratação de empresa especializada para o fornecimento e abastecimento estimado em 5.000 (cinco mil) litros, sob demanda, de óleo diesel S10 B, destinado ao abastecimento dos grupos geradores de energia elétrica do Tribunal de Contas do Município de São Paulo (TCM-SP), conforme especificações e quantidades constantes neste edital e seus anexos.

2. DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

2.1. As despesas resultantes do presente instrumento correrão por conta dos recursos constantes da dotação **10.10.01.122.4001.2100.3390.30 – Material de Consumo.**

3. DO CREDENCIAMENTO

3.1. O Credenciamento é o nível básico do registro cadastral no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores – SICAF, que permite a participação dos interessados na Dispensa de Licitação, em sua forma eletrônica, e dar-se-á pela atribuição, pelo órgão provedor, de chave de identificação e de senha, pessoal e intransferível, para acesso ao sistema eletrônico.

3.2. O cadastro no SICAF poderá ser iniciado no Portal de Compras do Governo Federal, no sítio https://www.gov.br/compras/pt-br/, com a solicitação de login e senha pelo interessado.

3.3. O credenciamento junto ao provedor do sistema implica a responsabilidade do interessado, ou de seu representante legal, e a presunção de sua capacidade técnica para realização das transações inerentes a esta Dispensa.

3.4. O uso da senha de acesso pelo interessado é de sua responsabilidade exclusiva, incluindo qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante, não cabendo

ao provedor do sistema, ou ao Tribunal de Contas do Município de São Paulo, promotor da Dispensa de Licitação, responsabilidade por eventuais danos decorrentes de uso indevido de suas credenciais de acesso, ainda que por terceiros.

3.5. É de responsabilidade do cadastrado conferir a exatidão dos seus dados cadastrais no SICAF e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados.

3.6. Nenhuma pessoa, ainda que munida de procuração, poderá representar mais de uma empresa na presente Dispensa de Licitação, sob pena de exclusão sumária das representadas.

4. DA PARTICIPAÇÃO NA DISPENSA ELETRÔNICA

4.1. Poderão participar desta Dispensa de Licitação os interessados cujo ramo de atividade seja compatível com o objeto a ser contratado.

4.2. Será admitida a participação de pessoas jurídicas reunidas em consórcios, nos termos do artigo 15 da Lei n. 14.133/21.

4.2.1. O consórcio deverá entregar, juntamente com os documentos de habilitação:

4.2.1.1. Compromisso público ou particular de constituição de consórcio, subscrito pelos consorciados;

4.2.1.2. Documento com indicação da empresa líder pelo consórcio, que será responsável por sua representação perante o TCMSP.

4.2.1.3. Será admitido, para efeito de qualificação técnica, quando exigido, o somatório dos quantitativos de cada consorciado.

4.2.2. A empresa consorciada é impedida de participar, na presente Dispensa de Licitação, em mais de um consórcio ou de forma isolada;

4.2.3. Os integrantes do consórcio respondem, de forma solidária, pelos atos

praticados em consórcio, tanto na fase da Dispensa de Licitação, quanto na de execução do contrato.

4.2.4. A empresa líder será a representante do consórcio perante a CONTRATANTE e deverá subscrever a proposta de preços, em nome do consórcio.

4.2.5. O prazo de duração do consórcio deve, no mínimo, coincidir com o prazo de vigência do contrato.

4.2.6. Tratando-se de consórcio, o vencedor fica obrigado a promover, antes da celebração do contrato, a constituição e o registro do consórcio no órgão oficial competente, nos termos do compromisso.

4.2.7. A substituição de consorciado deverá ser expressamente autorizada pelo TCMSP e condicionada à comprovação de que a nova empresa do consórcio possua, no mínimo, os mesmos quantitativos, para efeito de qualificação técnica, se exigida, apresentados pela empresa substituída, para fins de habilitação do consórcio no processo licitatório que originou o contrato.

4.3. Não poderão participar desta Dispensa:

4.3.1. aquele que não atenda às condições deste Edital e seu(s) anexo(s);

4.3.2. pessoa física ou jurídica que se encontre, ao tempo do procedimento de Dispensa de Licitação, impossibilitada de participar em decorrência de sanção que lhe foi imposta;

4.3.2.1. O impedimento de que trata esse subitem será também aplicado ao interessado que atue em substituição a outra pessoa, física ou jurídica, com o intuito de burlar a efetividade da sanção a ela aplicada, inclusive a sua controladora, controlada ou coligada, desde que devidamente comprovado o ilícito ou a utilização fraudulenta da personalidade jurídica do interessado.

4.3.3. aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do TCMSP, ou com agente público que

desempenhe função no processo de contratação ou que atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;

4.3.4. empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976, concorrendo entre si;

4.3.5. pessoa física ou jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do edital, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista;

4.3.6. autor do anteprojeto, do projeto básico ou do projeto executivo, pessoa física ou jurídica, quando a contratação versar sobre obra, serviços ou fornecimento de bens a ele relacionados;

4.3.6.1. Equiparam-se aos autores do projeto as empresas integrantes do mesmo grupo econômico.

4.3.7. agente público do TCMSP;

4.3.7.1. Essa vedação estende-se a terceiro que auxilie na condução da contratação, na qualidade de integrante de equipe de apoio, profissional especializado ou funcionário, ou representante de empresa que preste assessoria técnica.

4.4. Como condição para participação na Dispensa de Licitação, o interessado assinalará “sim” ou “não” em campo próprio do sistema eletrônico, relativo às seguintes declarações:

4.4.1. Que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 3° da Lei Complementar nº 123/2006, estando apto a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus arts. 42 a 49.

4.4.1.1. A falsidade das declarações prestadas, objetivando os benefícios da Lei Complementar nº 123/2006, poderá caracterizar o crime de que trata o art. 299 do

Código Penal, sem prejuízo do enquadramento em outras figuras penais e das sanções administrativas previstas na legislação pertinente, mediante o devido processo legal, e implicará, também, o afastamento do participante, se o fato vier a ser constatado durante o trâmite da Dispensa de Licitação.

4.5. Que está ciente e concorda com as condições contidas no Edital e seus anexos, bem como de que cumpre plenamente os requisitos de habilitação nele previstos;

4.6. Que a proposta econômica compreenderá a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal de 1988, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data da sua entrega em definitivo.

5. DO ENVIO DA PROPOSTA ELETRÔNICA

5.1. O interessado deverá encaminhar a proposta, com a descrição do objeto ofertado e preço, por meio do sistema eletrônico, até a data e horário definidos em Edital para abertura da fase de lances, quando, então, encerrar-se-á automaticamente a etapa de envio dessa proposta.

5.2. O envio da proposta ocorrerá por meio de chave de acesso e senha.

5.3. Todas as referências de tempo no Edital, no aviso e durante a sessão pública, observarão o horário de Brasília – DF.

5.4. O interessado será responsável por todas as transações que forem efetuadas em seu nome, no sistema eletrônico, assumindo como firmes e verdadeiras suas propostas e lances.

5.5. Incumbirá ao participante acompanhar as operações no sistema eletrônico, durante o período da sessão pública, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema, de sua desconexão ou por sua omissão quando chamado à manifestação via “chat”.

5.6. Até a data e o horário definidos em Edital, os interessados poderão retirar ou substituir as propostas apresentadas.

5.7. A proposta deverá ser enviada mediante o preenchimento, no sistema eletrônico, dos seguintes campos:

5.7.1. **Preço correspondente** ao **valor total,** considerando o fornecimento integral do objeto, de acordo com os preços praticados no mercado, conforme estabelece o art. 23 da Lei 14.133/21, em algarismo, expresso em moeda corrente nacional (R$), considerando as características constantes do Anexo I deste Edital.

5.7.1.1. Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na execução do objeto.

5.8. Não será estabelecida, nessa etapa do procedimento, ordem de classificação entre as propostas apresentadas, o que somente ocorrerá após a realização dos procedimentos de negociação e julgamento da proposta.

6. DA ABERTURA DA SESSÃO E FORMULAÇÃO DE LANCES

6.1. A abertura da fase de lances dar-se-á em sessão pública, por meio de sistema eletrônico, na data, horário e local indicados neste Edital.

6.2. Iniciada a etapa competitiva, os participantes poderão oferecer lances sucessivos, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, sendo imediatamente informado do seu recebimento e respectivos horário de registro e valor.

6.3. O lance deverá ser ofertado pelo **valor total**, nos termos estabelecidos no item 5.7.1.

6.4. O fornecedor somente poderá oferecer lance inferior ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema.

6.4.1. O intervalo mínimo de diferença de valores entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação ao lance que cobrir a melhor oferta, será de **R$0,01 (um centavo)**.

6.5. Durante o transcurso da sessão pública, os participantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do interessado.

6.6. O critério de julgamento adotado será o **menor preço,** conforme definido neste Edital e seus anexos.

6.7. Caso o interessado não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta e, na hipótese de desistência de apresentar outros lances, valerá o último lance por ele ofertado, para efeito de ordenação das propostas.

6.8. Após o término dos prazos estabelecidos nos itens anteriores, o sistema ordenará os lances segundo a ordem crescente de valores.

6.9. A ordem de apresentação pelos participantes é utilizada como um dos critérios de classificação, de maneira que só poderá haver empate entre propostas iguais (não seguidas de lances).

6.9.1. Havendo eventual empate entre propostas ou lances, o critério de desempate será aquele previsto no art. 60 da Lei nº 14.133, de 2021, nesta ordem:

6.9.1.1. disputa final, hipótese em que os participantes empatados poderão apresentar nova proposta em ato contínuo à classificação;

6.9.1.2. avaliação do desempenho contratual prévio dos interessados, para a qual deverão, preferencialmente, ser utilizados registros cadastrais para efeito de atesto de cumprimento de obrigações previstos nesta Lei;

6.9.1.3. desenvolvimento, pelo fornecedor, de ações de equidade entre homens e mulheres no ambiente de trabalho, conforme regulamento;

6.9.1.4. desenvolvimento de programa de integridade, conforme orientações dos órgãos de controle.

6.9.2. Persistindo o empate, será assegurada preferência, sucessivamente, aos bens e serviços produzidos ou prestados por:

6.9.2.1. empresas estabelecidas no território do Estado de São Paulo;

6.9.2.2. empresas brasileiras;

6.9.2.3. empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País;

6.9.2.4. empresas que comprovem a prática de mitigação, nos termos da Lei nº 12.187, de 29 de dezembro de 2009.

7. DO ENCAMINHAMENTO E JULGAMENTO DA PROPOSTA

7.1. Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, deverá ser encaminhada, pelo sistema eletrônico, contraproposta ao participante que tenha apresentado o melhor preço, para que seja obtida melhor proposta, vedada a negociação em condições diferentes das previstas neste Edital.

7.1.1. A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais participantes.

7.2. Concluída a etapa de negociação, será examinada a proposta classificada em primeiro lugar, quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao máximo estipulado para contratação neste Edital e em seus anexos.

7.3. O detentor da melhor oferta, no prazo de 02 (duas) horas, contado da solicitação efetuada no sistema eletrônico, deverá encaminhar, sob pena de desclassificação:

7.3.1. Sua **proposta final**, conforme modelo do Anexo II, a qual deverá:

7.3.1.1. Ser redigida em língua portuguesa, datilografada ou digitada, em uma via, sem emendas, rasuras, entrelinhas ou ressalvas, devendo a última folha ser assinada pelo participante ou seu representante legal;

7.3.1.2. Indicar nome ou razão social da proponente, nº do CNPJ, endereço completo, telefone, e-mail, bem como o nome e nº do RG de seu representante legal;

7.3.1.3. Conter a especificação detalhada do objeto ofertado;

7.3.1.4. Ter validade não inferior a 60 (sessenta) dias, contados a partir da data de sua apresentação;

7.3.1.5. Conter a indicação do banco, número da conta e agência do participante detentor da melhor proposta, para fins de pagamento;

7.3.1.6. **Constar preço unitário e total do item,** em Real (R$), em algarismos, com apenas duas casas após a vírgula, computados todos os custos, inclusive frete e demais encargos que incidam sobre o objeto.

7.4. O prazo estabelecido poderá ser prorrogado por solicitação escrita e justificada do participante, formulada antes de findo o prazo estabelecido, e formalmente aceita.

7.5. O interessado deverá, comprovadamente, possuir poderes, na forma da lei, para formular ofertas e lances de preços, bem como praticar todos os demais atos pertinentes à Dispensa de Licitação.

7.6. A proposta final deverá ser documentada nos autos, devendo ser observada no decorrer da execução do contrato e na aplicação de eventual sanção à Contratada, se for o caso.

7.6.1. Todas as especificações do objeto, contidas na proposta, vinculam a Contratada.

7.7. Qualquer interessado poderá requerer que se realizem diligências para aferir a exequibilidade e a legalidade das propostas, devendo apresentar as provas ou os indícios que fundamentam a suspeita.

7.8. Será desclassificada a proposta ou o lance vencedor que:

7.8.1. Contenha vício insanável ou ilegalidade;

7.8.2. Não obedeça às especificações técnicas contidas em edital;

7.8.3. Não tiver sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Administração;

7.8.4. Apresentar desconformidade com quaisquer outras exigências do edital, desde que insanável;

7.8.5. Apresentar preço final superior ao orçamento estimado ou que apresentar

preço manifestamente inexequível.

7.8.5.1. Considera-se **inexequível** a proposta de preços ou menor lance que, comprovadamente, for insuficiente para a cobertura dos custos da contratação, apresente preços global ou unitários simbólicos, irrisórios ou de valor zero, incompatíveis com os preços dos insumos e salários de mercado, acrescidos dos respectivos encargos, exceto quando se referirem a materiais e instalações de propriedade do próprio fornecedor, para os quais ele renuncie a parcela ou à totalidade da remuneração.

7.9. Se a proposta ou lance vencedor for desclassificado, será examinada a proposta ou lance subsequente, e, assim sucessivamente, na ordem de classificação.

7.10. Havendo necessidade, a sessão poderá ser suspensa a qualquer momento, devendo ser informado no "chat" a nova data e horário para a sua continuidade.

8. DA HABILITAÇÃO

8.1. Para participação na Dispensa de Licitação, referentes às informações atinentes à sua habilitação, o interessado assinalará "sim" ou "não" em campo próprio do sistema eletrônico, informando que:

8.1.1. Atende aos requisitos de habilitação previstos em lei e no instrumento convocatório;

8.1.2. Inexiste impedimento à sua habilitação e que comunicará a superveniência de ocorrência impeditiva ao órgão ou entidade contratante;

8.1.3. Cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.

8.1.4. Manifesta ciência em relação a todas as informações e condições locais para o cumprimento das obrigações.

8.1.5. Cumpre o disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal de 1988,

que proíbe o trabalho noturno, perigoso ou insalubre a menores de dezoito e de qualquer trabalho a menores de dezesseis anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de quatorze anos.

8.1.6. Em cumprimento à legislação trabalhista:

8.1.6.1. Observa os incisos III e IV do art. 1º e cumpre o disposto no inciso III do art. 5º, todos da Constituição Federal de 1988, que veda o tratamento desumano ou degradante.

8.1.6.2. Cumpre a reserva de cargos prevista em lei para aprendiz, bem como as reservas de cargos previstas em outras normas específicas, quando cabíveis.

8.2. Como condição prévia à análise da documentação de habilitação do detentor da proposta classificada em primeiro lugar, será verificado, por meio do sistema eletrônico, o eventual descumprimento das suas condições de participação, especialmente quanto à existência de sanções que impeçam sua atuação na Dispensa de Licitação ou a futura contratação, mediante consulta aos seguintes cadastros:

8.2.1. SICAF;

8.2.2. Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas – CEIS, mantido pela Controladoria-Geral da União;

8.2.3. Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Atos de Improbidade Administrativa, mantido pelo Conselho Nacional de Justiça;

8.2.4. Lista de Inidôneos, mantida pelo Tribunal de Contas da União – TCU;

8.2.5. Relação de empresas apenadas pelo Governo do Estado de São Paulo;

8.2.6. Relação de empresas apenadas pela Prefeitura de São Paulo.

8.3. A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa participante e também de seu sócio majoritário, inclusive de todas as empresas reunidas em consórcio, por força do art. 12 da Lei n° 8.429/1992, que prevê, dentre as sanções impostas ao responsável pela prática de ato de improbidade administrativa, a proibição de contratar com o Poder Público,

inclusive por intermédio de pessoa jurídica da qual seja sócio majoritário.

8.4. Constatada a existência de sanção que impeça a participação no procedimento ou a contratação, será considerado inabilitado, por não atender às condições de participação.

8.5. Caso atendidas as condições de participação, a habilitação do detentor da melhor proposta será verificada por meio do SICAF, nos documentos por ele abrangidos em relação à habilitação jurídica, à regularidade fiscal e trabalhista, à qualificação econômico-financeira e habilitação técnica, conforme o disposto na Instrução Normativa SEGES/MP nº 03, de 2018.

8.5.1. O participante, para efeitos da habilitação prevista na Instrução Normativa SEGES/MP nº 03, de 2018, mediante a utilização do sistema, deverá atender às condições exigidas no cadastramento no SICAF até o terceiro dia útil anterior à data prevista para recebimento das propostas.

8.6. Não haverá a necessidade de apresentar os documentos de habilitação que constem do SICAF, assegurado aos demais participantes o direito de acesso aos dados constantes dos sistemas.

8.7. Para fins de qualificação técnica, o fornecedor deverá comprovar que possui autorização vigente da Agência Nacional do Petróleo, Gás Natural e Biocombustíveis (ANP) para o exercício da atividade de Transportador Revendedor Retalhista (TRR), conforme legislação aplicável.

8.8. Os documentos exigidos para habilitação que não estejam contemplados no SICAF serão enviados por meio do sistema, em formato digital, **NO PRAZO DE 02 (DUAS) HORAS**, prorrogável por igual período em caso de solicitação tempestiva e justificada, contado da solicitação pelo sistema.

8.9. Havendo a necessidade de envio de documentos de habilitação complementares, necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados, o participante será convocado a encaminhá-los, em formato digital, via sistema, no prazo de máximo de 02 (duas) horas, sob pena de inabilitação.

8.9.1. O prazo estabelecido poderá ser prorrogado por solicitação escrita e justificada do participante, formulada antes de findo o prazo inicialmente estabelecido, e formalmente aceita.

8.10. Findo o prazo concedido, não será permitida a substituição ou a apresentação de novos documentos, salvo em sede de diligência, para:

8.10.1. Complementação de informações acerca dos documentos já apresentados e desde que necessária para apurar fatos existentes à época da abertura da Dispensa de Licitação;

8.10.2. Atualização de documentos cuja validade tenha expirado após a data de recebimento das propostas.

8.11. Somente haverá a necessidade de comprovação do preenchimento de requisitos mediante apresentação dos documentos originais não digitais ou não digitalizados, quando houver dúvida em relação à integridade do documento digital.

8.12. Não serão aceitos documentos com indicação de CNPJ/CPF diferentes, salvo aqueles legalmente permitidos.

8.13. Todos os documentos deverão estar em nome do fornecedor e, preferencialmente, com o número do CNPJ e endereço respectivo.

8.13.1. Se o interessado for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz;

8.13.2. Se for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto aqueles que, pela própria natureza, forem comprovadamente emitidos apenas em nome da matriz;

8.13.3. Se o participante for a matriz e a fornecedora for a filial, os documentos deverão ser apresentados em nome da matriz e da filial, simultaneamente.

8.13.4. Em caso de **consórcio**, cada um dos membros deverá comprovar, individualmente, os requisitos de habilitação e apresentar as declarações exigidas neste

Edital.

8.13.4.1. Cada membro deverá, também, comprovar as exigências de qualificação econômico-financeira, salvo a comprovação de patrimônio líquido mínimo, que poderá, se exigida, ser atendida pelo somatório dos valores de cada consorciado.

8.14. Os participantes poderão suprir a ausência de habilitação, que deveria constar no SICAF ou não contemplados por ele, encaminhando, nos termos deste Edital, a documentação relacionada nos itens a seguir, quando convocados, para fins de habilitação:

8.14.1. **Habilitação Jurídica:**

8.14.1.1. Comprovação de existência da pessoa jurídica e, quando cabível, da autorização para o exercício da atividade a ser contratada.

8.14.2. **Regularidade Fiscal e Trabalhista:**

8.14.2.1. Prova da inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ);

8.14.2.2. Prova da inscrição no cadastro de contribuintes estadual ou municipal, se houver, relativo ao domicílio ou sede do interessado, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

8.14.2.3. Prova da regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02/10/2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional.

8.14.2.4. Prova da regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);

8.14.2.5. Prova da inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de

negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943 (Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas);

8.14.2.6. Certidão Negativa de débitos referentes a tributos estaduais relacionados com o objeto, do domicílio ou sede do participante.

8.14.2.6.1. Os participantes com domicílio ou sede no Estado de São Paulo deverão comprovar a regularidade fiscal por meio da Certidão Negativa de Débitos Tributários da Dívida Ativa do Estado de São Paulo, expedida pela Procuradoria Geral do Estado, conforme Portaria CAT nº 20, de 1º de abril de 1998.

8.14.2.7. Prova da regularidade para com a Fazenda Municipal do domicílio ou sede do detentor da melhor proposta, relativamente aos tributos mobiliários;

8.14.2.7.1. Caso o participante seja considerado isento dos tributos municipais relacionados ao objeto, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de declaração da Fazenda Municipal do seu domicílio ou sede, ou outra equivalente, na forma da lei;

8.14.2.8. Os documentos referentes à regularidade fiscal e trabalhista poderão ser substituídos ou supridos, no todo ou em parte, por outros meios hábeis a comprovar a regularidade do participante, inclusive por meio eletrônico.

8.14.2.8.1. O detentor da melhor proposta, enquadrado como microempresa ou empresa de pequeno porte, deverá apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação da regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição, sob pena de inabilitação.

8.14.2.9. Serão aceitas como prova de regularidade certidões positivas com efeito de negativas, que noticiem em seu corpo que os débitos estão judicialmente garantidos ou com sua exigibilidade suspensa.

8.14.3. **Qualificação Econômico-Financeira:**

8.13.3.1 **Certidão negativa de falência**, expedida pelo distribuidor do principal estabelecimento da pessoa jurídica, em data não superior a 60 (sessenta) dias da data da abertura da Dispensa de Licitação, se outro prazo não constar do documento.

8.14.3.1.1. No caso de certidão positiva, o participante deverá juntar a Certidão de Objeto e Pé do processo, expedida pelo órgão competente, esclarecendo o posicionamento da(s) ação(ões).

8.14.3.1.2. No caso de sociedade simples, a proponente deverá apresentar certidão dos processos cíveis em andamento relativos à solvência ou não do participante, expedido pelo distribuidor da sede de pessoa jurídica, em data não superior a 60 (sessenta) dias da data da abertura da Sessão, se outro prazo não constar do documento.

8.14.3.2. No caso de empresa em **Recuperação Judicial**, o participante deverá apresentar uma **declaração/certidão**, emitida pela instância judicial competente, que comprove a homologação/deferimento do seu plano de recuperação judicial/extrajudicial pelo juízo competente, a sua vigência, e, por conseguinte, a sua boa saúde financeira.

8.14.4. **Qualificação Técnico-Operacional:**

8.14.4.1. O fornecedor deverá comprovar que possui autorização vigente da Agência Nacional do Petróleo, Gás Natural e Biocombustíveis (ANP), para o exercício da atividade de Transportador Revendedor Retalhista (TRR), conforme a regulamentação aplicável.

8.14.4.2. A comprovação poderá ser realizada mediante documento emitido pela ANP ou consulta a cadastro, relação ou base de dados oficial mantida e/ou reconhecida pela Agência, da qual conste o fornecedor como autorizado ao exercício da atividade de Transportador-Revendedor-Retalhista (TRR).

8.15. As empresas, cadastradas ou não no SICAF, deverão apresentar ainda:

8.15.1. DECLARAÇÃO subscrita por quem detenha poderes de representação, sob as penas do art. 299 do Código Penal, de que se enquadra como microempresa, empresa de pequeno porte ou cooperativa, nos termos da Lei Complementar nº 123/2006 e do Decreto nº 56.475/2015, não se incluindo nas hipóteses de exclusão previstas no § 4º do artigo 3º da referida Lei Complementar, e que inexistem fatos supervenientes que conduzam ao seu desenquadramento dessa situação, conforme modelo constante do Anexo III.

8.15.2. No caso de microempreendedor individual, a declaração poderá ser substituída pelo Certificado de Condição de Microempreendedor Individual – CCMEI, emitido pelo Portal do Empreendedor.

8.16. Não serão aceitos documentos com indicação de CNPJ/CPF diferentes, salvo aqueles legalmente permitidos.

8.17. A comprovação da regularidade fiscal e trabalhista, da qualificação econômico-financeira e da habilitação jurídica, conforme o caso, poderá ser substituída pela consulta ao SICAF, nos casos em que a empresa estiver habilitada no referido sistema, conforme o disposto na Instrução Normativa SEGES/MP nº 03, de 2018.

8.17.1. Também poderão ser consultados os sítios oficiais emissores de certidões, especialmente quando o proponente esteja com alguma documentação vencida junto ao SICAF.

8.17.2. Caso não logre êxito em obter a certidão correspondente através do sítio oficial, ou na hipótese de se encontrar vencida no referido sistema, o participante será convocado a encaminhar, no prazo de 02 (duas) horas, documento válido que comprove o atendimento das exigências deste Edital, sob pena de inabilitação.

8.18. A existência de restrição relativamente à regularidade fiscal e trabalhista, conforme estatui o art. 43, § 1º da Lei Complementar nº 123/2006, não impede que o proponente qualificado como microempresa ou empresa de pequeno porte seja declarado vencedor, uma vez que atenda a todas as demais exigências do edital.

8.19. Os participantes, ainda que pretendam apresentar sua regularidade fiscal ou trabalhista com alguma restrição, nos termos da Lei Complementar nº 123/2006, deverão declarar o cumprimento dos requisitos de habilitação, uma vez que neste Edital constam as exigências próprias para quem pretender se utilizar deste benefício, ficando, portanto, implícita a ressalva da possibilidade de apresentação de documentação afeta à regularidade fiscal com restrição e regularização "a posteriori".

8.20. Uma vez constatada a existência de alguma restrição no que tange à regularidade fiscal ou trabalhista, o proponente será convocado para, no prazo de 5 (cinco) dias úteis após a declaração do vencedor, nos termos da Lei Complementar nº 123/2006, comprovar a regularização. O prazo poderá ser prorrogado por igual período, a critério da administração pública, quando requerida pelo interessado, mediante apresentação de justificativa.

8.20.1. A não-regularização fiscal no prazo previsto no subitem anterior acarretará a sua inabilitação, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital, com a reabertura da sessão pública.

8.21. Durante a análise dos documentos de habilitação, será admitido o saneamento de erros ou falhas que não comprometam a substância nem a validade jurídica dos documentos, mediante despacho fundamentado, devidamente registrado e acessível a todos os participantes, conferindo-lhes eficácia para fins de habilitação e classificação.

8.22. Havendo necessidade de analisar minuciosamente os documentos exigidos, a sessão poderá ser suspensa, devendo ser informado no "chat" a nova data e horário para a sua continuidade.

8.23. Será inabilitado o proponente que não comprovar sua habilitação, seja por não apresentar quaisquer dos documentos exigidos dentro do prazo concedido, ou apresentá-los em desacordo com o estabelecido neste Edital.

8.24. No caso de inabilitação, seguir-se-á a disciplina antes estabelecida para aceitação da proposta subsequente.

8.24.1. Os documentos apresentados deverão estar com seu prazo de validade em vigor. Se este prazo não constar de cláusula específica do Edital, do próprio documento ou de lei aplicável à espécie, será considerado o prazo de validade de 06 (seis) meses, a contar da sua expedição.

8.25. Da sessão pública da Dispensa de Licitação, divulgar-se-á Ata no sistema eletrônico.

9. DA ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

9.1. O objeto será adjudicado ao proponente declarado vencedor, pela autoridade competente, que, posteriormente, homologará a Dispensa de Licitação.

10. DA NOTA DE EMPENHO

10.1. As obrigações decorrentes desta Dispensa de Licitação consubstanciar-se-ão nos termos da minuta de Dados de Empenho - Anexo IV.

10.2. O envio da Nota de Empenho se dará de forma eletrônica(e-mail), com prazo de 2 (dois) dias úteis para confirmação do recebimento do e-mail. Transcorrido o referido prazo sem manifestação expressa da Proponente, iniciará automaticamente a contagem do prazo estabelecido para a execução do objeto no dia útil imediatamente subsequente.

10.3. Antes de emitir a Nota de Empenho, o Tribunal de Contas do Município de São Paulo efetuará consulta ao Cadastro Informativo Municipal (CADIN), conforme estabelecido no inciso I, art. 3º, da Lei nº 14.094/2005, ou na Legislação que vier a substituí-la.

10.3.1. Caso exista registro de débito no CADIN, a Proponente adjudicatária estará impossibilitada de contratar com a Administração, salvo se estiver suspenso o impedimento, conforme dispositivo legal vigente, ou se a Proponente comprovar ter ajuizado ação com garantia oferecida, na forma da lei, ou ainda, comprovar estar suspensa a exigibilidade do crédito.

10.4. Antes da assinatura do Contrato a adjudicatária deverá apresentar, além dos documentos que estiverem vencidos, caso não tenha(m) sido apresentado(s) durante a

dispensa de licitação:

10.4.1. **Cópia do contrato social e instrumento de procuração** que confira plenos poderes para a sua assinatura;

10.4.2. No caso de empresa em **recuperação judicial ou extrajudicial**, cópia do ato de nomeação do seu administrador judicial, ou, para o caso do administrador ser pessoa jurídica, o nome do profissional responsável pela condução do processo, acompanhada de declaração do juízo ou do administrador, de que está cumprindo o plano de recuperação judicial/extrajudicial.

10.5. O prazo para a assinatura do contrato poderá ser prorrogado uma vez, desde que solicitado por escrito, antes do término, sob alegação de motivo justo que poderá ou não ser aceito pelo TCMSP.

10.6. Na hipótese do não atendimento à convocação ou havendo recusa em fazê-lo, a Administração convocará os demais participantes, observada a ordem de classificação, independentemente das penalidades previstas neste Edital.

10.6.1. Em caso de convocação dos classificados remanescentes, deverão ser averiguadas as condições de habilitação destes.

11. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE E DA CONTRATADA

11.1. As obrigações da Contratante e da Contratada são as estabelecidas no Termo de Referência e na Minuta de Empenho, Anexos I e IV.

12. DO PREÇO E DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

12.1. Conforme previsto na Minuta Nota de Empenho. – Anexo IV.

13. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

13.1. Comete infração administrativa, nos termos do art. 155 da Lei nº 14.133/2021, o participante/contratado que:

13.1.1. Recusar, sem justificativa, a assinar o termo de contrato, aceitar/retirar o instrumento equivalente ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade da proposta;

13.1.2. Apresentar declaração ou documentação falsa exigida para a Dispensa de Licitação ou prestar declaração falsa;

13.1.3. Deixar de entregar os documentos exigidos na Dispensa de Licitação;

13.1.4. Não mantiver a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;

13.1.5. Fraudar a Dispensa de Licitação;

13.1.6. Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;

13.1.7. Praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da Dispensa de Licitação;

13.1.8. Praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

13.2. Considera-se comportamento inidôneo, entre outros, a declaração falsa quanto às condições de participação, quanto ao enquadramento como ME/EPP ou o conluio entre os participantes, em qualquer momento da Dispensa de Licitação, mesmo após o encerramento da fase de lances.

13.3. O participante/adjudicatário que cometer qualquer das infrações discriminadas nos subitens anteriores ficará sujeito, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:

a) Advertência;

b) Multa de 5% (cinco por cento) até 10% (dez por cento) sobre o valor estimado da contratação;

c) Impedimento de licitar e de contratar, bem como o descredenciamento no SICAF, pelo

prazo de até 03 (três) anos, nos termos do artigo 156, inciso III, combinado com o § 4º, da Lei nº 14.133/2021;

d) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, pelo prazo mínimo de 03 (três) anos e máximo de 06 (seis) anos, nos termos do artigo 156, inciso IV, combinado com o § 5º, da Lei Licitatória.

13.4. A penalidade de multa pode ser aplicada cumulativamente com as sanções de advertência, impedimento de licitar e de contratar, e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

13.5. A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa ao participante/adjudicatário, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 14.133/2021, e subsidiariamente na Lei nº 14.141, de 27 de março de 2006 (Lei de Processo Administrativo do Município de São Paulo).

13.6. A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a natureza e gravidade da infração cometida, as peculiaridades do caso concreto, as circunstâncias agravantes ou atenuantes e os danos que dela provierem para a Administração Pública;

13.7. O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

13.8. A aplicação das sanções previstas neste Edital não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral dos danos causados.

13.9. Incide, no processo de aplicação de penalidade, nos casos omissos, as disposições previstas no Capítulo I do Título IV da Lei federal nº 14.133/2021.

14. DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO

14.1. Até 03 (três) dias úteis antes da data designada para a abertura da sessão pública,

qualquer pessoa poderá solicitar esclarecimentos.

14.2. Os pedidos de esclarecimento poderão ser realizados por forma eletrônica, encaminhadas para o e-mail claudia.campos@tcmsp.tc.br ou por petição dirigida ou protocolada na Unidade Técnica de Protocolo e Autuação do TCMSP, pelo e-mail utpa_protocolo@tcmsp.tc.br, de acordo com a Portaria SG nº 06/2018, publicada no DOC de 08/12/18, pág. 109.

14.3. A resposta ao pedido de esclarecimento será divulgada em sítio eletrônico oficial no prazo de até 3 (três) dias úteis, contados da data de seu recebimento, observado o limite do último dia útil anterior à abertura da Dispensa de Licitação. A resposta será anexada aos autos do processo e ficará disponível para consulta por qualquer interessado.

14.4. Os pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos na presente Dispensa de Licitação.

15. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

15.1. Fica o participante ciente de que a apresentação de proposta implica a aceitação de todas as condições deste Edital e de seus anexos, não podendo invocar desconhecimento dos termos do instrumento convocatório ou das disposições legais aplicáveis à espécie para furtar-se ao cumprimento de suas obrigações.

15.2. Caso não haja expediente ou ocorra qualquer fato superveniente que impeça a realização da sessão na data marcada, esta será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário previamente estabelecido.

15.2.1. A alteração somente não ocorrerá se houver comunicação em sentido diverso, realizada por meio de publicação no Diário Oficial da Cidade de São Paulo e no site oficial do TCMSP (www.tcm.sp.gov.br > Editais) ou Portal de Compras do Governo Federal.

15.3. No julgamento das propostas e da habilitação, será permitida a correção de erros ou falhas que não comprometam a substância dos documentos nem sua validade jurídica. Essa

correção deverá ser formalizada por meio de despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos os interessados, conferindo validade e eficácia aos documentos para fins de habilitação e classificação.

15.4. É facultada ao TCMSP, em qualquer fase da Dispensa de Licitação, a promoção de diligência destinada a esclarecer ou complementar a instrução do processo, vedada a inclusão posterior de documento ou informação que deveria constar no ato da sessão pública.

15.4.1. Na hipótese de necessidade de suspensão da sessão pública para a realização de diligências, com vistas ao saneamento de que trata esse subitem, a sessão pública somente poderá ser reiniciada mediante aviso prévio no sistema com, no mínimo, vinte e quatro horas de antecedência, e a ocorrência será registrada em ata.

15.5. Presidente do TCMSP, ou autoridade por ele delegada, poderá revogar a Dispensa de Licitação por razões de interesse público, desde que decorrentes de fato superveniente devidamente comprovado, pertinente e suficiente para justificar a medida. A Dispensa de Licitação também poderá ser anulada, de ofício ou por provocação de terceiros, em caso de ilegalidade, mediante parecer escrito e fundamentado.

15.6. A homologação do resultado desta Dispensa de Licitação não implicará direito à contratação.

15.7. As normas disciplinadoras serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.

15.8. Os interessados assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e o TCMSP não será, em nenhum caso, responsabilizado por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo de contratação.

15.9. Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente no TCMSP.

15.10. O desatendimento de exigências formais (não essenciais) não importará a exclusão do participante, desde que seja possível o aproveitamento do ato, observados os princípios da isonomia e do interesse público.

15.11. Em caso de divergência entre disposições deste Edital e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerá as deste Edital.

15.12. Os casos omissos e as dúvidas surgidas serão resolvidos pela Unidade Técnica de Licitações.

15.12.1. O Edital está disponibilizado, na íntegra, no endereço eletrônico http://www.tcm.sp.gov.br – Editais e no Portal de Compras do Governo Federal; e também poderão ser obtidos gratuitamente, por solicitação pelo e-mail utpa_protocolo@tcmsp.tc.br, ou pessoalmente mediante o pagamento correspondente ao custo da cópia reprográfica, a ser recolhido aos cofres públicos, através de guia de recolhimento, das 8h às 16h na Av. Professor Ascendino Reis, 1.130 - Vila Clementino – São Paulo/SP.

16. DOS ANEXOS

16.1. Integram este Edital, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:

16.1.1. Anexo I - Termo de Referência;

16.1.2. Anexo II - Modelo de proposta (subitem 7.3.1. do Edital);

16.1.3. Anexo III - Modelo de declaração de ME/EPP/Cooperativa e inexistência de fatos supervenientes (subitem 8.14.1 do Edital);

16.1.4. Anexo IV – Minuta de Dados de Empenho.

São Paulo, 13 de novembro de 2026

CLAUDIA CAMPOS CARDOZO PEREIRA:13273725842

Assinado de forma digital por CLAUDIA CAMPOS CARDOZO PEREIRA:13273725842
Dados: 2026.11.13 11:10:51 -03'00'

Claudia Campos Cardozo

Subscritor do Edital

ANEXO I

TERMO DE REFERÊNCIA

1. DAS CONDIÇÕES GERAIS DA CONTRATAÇÃO

1.1. **Objeto:** Contratação de empresa especializada para o fornecimento e abastecimento estimado em 5.000 (cinco mil) litros, sob demanda, de óleo diesel S10 B, destinado ao abastecimento dos grupos geradores de energia elétrica do Tribunal de Contas do Município de São Paulo (TCM-SP).

1.2. **Condições da proposta:** Os preços propostos deverão contemplar todas as despesas necessárias à execução do objeto, inclusive fornecimento do combustível, transporte, carga, descarga, abastecimento, mão de obra, tributos, seguros e demais custos diretos e indiretos necessários à perfeita execução do objeto.

1.3. **Os preços contratados poderão ser revistos**, mediante solicitação devidamente justificada e comprovada, considerando as variações dos preços do óleo diesel divulgados pela Petrobras e pela Agência Nacional do Petróleo, Gás Natural e Biocombustíveis (ANP), observadas as hipóteses, os requisitos e os procedimentos previstos na Lei nº 14.133/2021 e no instrumento contratual ou equivalente.

1.4. O prazo de vigência contratual terá início na data constante da Ordem de Início e término em 31 de dezembro de 2027.

1.5. O envio da Ordem de Início ocorrerá por meio eletrônico (e-mail), devendo a contratada confirmar seu recebimento no prazo de 02 (dois) dias úteis. Decorrido esse prazo sem manifestação, considerar-se-á automaticamente recebida para todos os efeitos.

1.6. O objeto desta contratação não se enquadra como sendo de bem de luxo, nos termos da Portaria nº 66/2023.

1.7. **Quantitativos:**

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UNIDADE DE MEDIDA	QTDE	VALOR UNITÁRIO ESTIMADO
01	Óleo diesel S10 B, destinado ao abastecimento dos geradores de energia elétrica do TCM-SP, fornecido por empresa Transportadora Revendedora Retalhista (TRR), autorizada pela Agência Nacional do Petróleo, Gás Natural e Biocombustíveis (ANP), incluindo transporte, descarga e abastecimento dos reservatórios existentes nas dependências do Tribunal.	Litros	5.000	**R$ 10,66**

2. FUNDAMENTAÇÃO E DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

O Tribunal de Contas do Município de São Paulo (TCM-SP) dispõe de grupos geradores de energia elétrica destinados a assegurar a continuidade das atividades institucionais em situações de interrupção do fornecimento de energia pela concessionária.

Nesse contexto, a presente contratação tem por finalidade garantir o fornecimento de óleo diesel S10 B para abastecimento dos reservatórios dos grupos geradores, de modo a manter os equipamentos em condições de operação sempre que necessário, assegurando a continuidade dos serviços essenciais prestados pelo Tribunal.

Considerando que o consumo de combustível depende da ocorrência de interrupções no fornecimento de energia elétrica e da realização de testes periódicos dos equipamentos, a quantidade estimada para a contratação foi definida com base no histórico de consumo, na capacidade de armazenamento dos reservatórios e na previsão de atendimento das necessidades do Tribunal durante o período de vigência contratual.

A contratação é necessária, ainda, porque o TCM-SP não dispõe de estrutura própria autorizada para aquisição, transporte e abastecimento de combustíveis, sendo imprescindível a contratação de empresa especializada e autorizada pela Agência Nacional do Petróleo, Gás Natural e Biocombustíveis (ANP) para o fornecimento do objeto.

3. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO CONSIDERADO O CICLO DE VIDA DO OBJETO E ESPECIFICAÇÃO DO PRODUTO

3.1. A contratação ocorrerá por meio de Dispensa de Licitação e atenderá às necessidades do TCM-SP quanto ao abastecimento dos grupos geradores de energia elétrica.

3.2. A contratação compreenderá o fornecimento parcelado, sob demanda, de até 5.000 (cinco mil) litros de óleo diesel S10 B, mediante abastecimento direto nos reservatórios dos grupos geradores de energia elétrica instalados nas dependências do TCM-SP, durante o período de vigência contratual.

3.3. O fornecimento será realizado por empresa legalmente habilitada para execução do objeto, observadas a legislação vigente, as normas técnicas aplicáveis e as condições estabelecidas neste Termo de Referência.

3.4. O óleo diesel fornecido deverá ser do tipo Diesel S10 B, atendendo integralmente às especificações de qualidade estabelecidas pela ANP, devendo ser entregue em perfeitas condições de uso, livre de impurezas, contaminações ou adulterações que possam comprometer o funcionamento dos grupos geradores.

3.5. O transporte, manuseio e abastecimento do combustível serão de responsabilidade da contratada, que deverá utilizar veículos, equipamentos e procedimentos adequados, observando as normas de segurança, ambientais e operacionais aplicáveis, respondendo integralmente por quaisquer danos decorrentes da execução do serviço.

3.6. A solução contempla todo o ciclo de vida do objeto, abrangendo a aquisição do combustível, seu transporte, abastecimento dos reservatórios dos grupos geradores e a adequada gestão dos riscos inerentes ao manuseio do produto, garantindo a disponibilidade operacional dos equipamentos e a continuidade das atividades institucionais do TCM-SP.

4. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

4.1. Não será admitida a subcontratação do objeto contratual.

4.2. A contratada deverá possuir autorização vigente da Agência Nacional do Petróleo, Gás Natural e Biocombustíveis (ANP) para o exercício da atividade de Transportador Revendedor Retalhista (TRR), conforme a regulamentação aplicável.

4.3. O combustível fornecido deverá ser óleo diesel S10 B, atendendo integralmente às especificações técnicas e aos padrões de qualidade estabelecidos pela ANP e demais normas vigentes.

4.4. A contratada deverá fornecer combustível proveniente de cadeia de distribuição regularmente autorizada pela Agência Nacional do Petróleo, Gás Natural e Biocombustíveis (ANP), responsabilizando-se pela qualidade e procedência do produto fornecido.

4.5. Sempre que solicitado pela fiscalização contratual, a contratada deverá apresentar os documentos que comprovem a origem, a qualidade e a conformidade do combustível fornecido, inclusive nota fiscal, documento auxiliar de transporte e demais registros exigidos pela legislação aplicável.

4.6. A contratada deverá disponibilizar profissional capacitado para acompanhar as operações de abastecimento, observando os procedimentos de segurança aplicáveis ao manuseio de combustíveis.

4.7. Durante o abastecimento, a contratada deverá adotar todas as medidas necessárias para prevenir vazamentos, derramamentos e demais acidentes ambientais, providenciando imediatamente a contenção, limpeza e reparação de eventuais danos causados por sua atuação, sem prejuízo das demais responsabilidades legais e contratuais, respondendo integralmente pelos prejuízos decorrentes de sua atuação.

4.8. O abastecimento deverá ser realizado diretamente nos reservatórios dos grupos geradores localizados nas dependências do TCM-SP, utilizando veículos, equipamentos e procedimentos adequados à operação, observadas as normas de segurança e de proteção ambiental.

4.9. Os veículos utilizados no transporte do combustível deverão atender às exigências dos órgãos competentes quanto ao transporte de produtos perigosos, permanecendo em perfeito estado de conservação e manutenção durante toda a execução contratual.

4.10. A execução do objeto deverá observar a ABNT NBR 15512, as Resoluções ANP nº 938/2023 e nº 960/2023, as demais normas expedidas pela ANP, a legislação ambiental aplicável e as demais normas que vierem a alterá-las ou substituí-las durante a vigência contratual.

4.11. Não será exigida garantia contratual, considerando a natureza do objeto e o fornecimento parcelado e sob demanda.

5. MODELO DE EXECUÇÃO CONTRATUAL

5.1. O fornecimento de óleo diesel S10 B será realizado de forma parcelada, sob demanda, durante a vigência contratual, conforme necessidade da fiscalização.

5.2. As solicitações de abastecimento serão realizadas pela fiscalização contratual por email ou telefone, conforme as condições estabelecidas nos subitens seguintes:

5.2.1. As solicitações ordinárias serão encaminhadas por e-mail, em dias úteis, no horário compreendido entre as 8h e as 16h. A CONTRATADA deverá confirmar o recebimento por resposta eletrônica, no prazo de até 2 (duas) horas, contado do envio da solicitação. Decorrido esse prazo sem manifestação, a solicitação será considerada recebida para todos os efeitos.

5.2.2. As solicitações emergenciais serão realizadas por telefone, por meio de número disponibilizado pela CONTRATADA para atendimento a qualquer horário, inclusive aos sábados, domingos e feriados.

5.3. A quantidade de combustível será de acordo com as necessidades do CONTRATANTE, sendo que a cada fornecimento a quantidade mínima solicitada será de 1000 (mil) litros de óleo diesel.

5.4. A CONTRATADA deverá realizar a entrega do óleo diesel solicitado em dias úteis, no horário compreendido entre as 8h e as 16h, até o término do dia útil subsequente ao da solicitação.

5.4.1. Os pedidos emergenciais de abastecimento poderão ser realizados a qualquer hora do dia, inclusive aos sábados, domingos e feriados, devendo a CONTRATADA realizar a entrega no prazo máximo de 6 (seis) horas, contado do recebimento da solicitação.

5.4.2. Nos pedidos de entrega emergencial, assim considerados aqueles realizados fora do horário comercial, inclusive aos sábados, domingos e feriados, ou aqueles que, independentemente do dia e horário da solicitação, exijam abastecimento no prazo máximo de 6 (seis) horas, poderá ser aplicado o percentual de acréscimo ofertado pela CONTRATADA em sua proposta, limitado a 40% (quarenta por cento) sobre o valor unitário contratado.

5.4.3. A Administração deverá identificar expressamente, no momento da solicitação, os pedidos de abastecimento classificados como emergenciais, para fins de aplicação do prazo de entrega e do eventual acréscimo previstos nos itens 5.4.1 e 5.4.2.

5.5. Caso não seja possível realizar o abastecimento no prazo estabelecido, a contratada deverá comunicar imediatamente à fiscalização contratual os motivos do impedimento, apresentando justificativa fundamentada e previsão para regularização, sem prejuízo da aplicação das penalidades cabíveis.

5.6. Os abastecimentos serão realizados nas dependências do Tribunal de Contas do Município de São Paulo (TCM-SP), situado na Avenida Professor Ascendino Reis, nº 1.130, Vila Clementino, São Paulo/SP, CEP 04027-000.

5.7. O acesso às dependências do TCM-SP deverá observar as normas internas de segurança e identificação de pessoas e veículos.

5.8. O endereço de entrega é integrante da Zona de Máxima Restrição de Circulação (ZMRC), nos termos do Decreto Municipal nº 56.920/2016 e da Portaria nº 031/16 - SMT, que proíbem o trânsito de caminhões nos seguintes dias e horários, excetuados os feriados: de segunda-feira a sexta-feira: das 5h às 21h; sábados: das 10h às 14h.

5.9. Caso o veículo utilizado para o transporte do combustível esteja sujeito às restrições de circulação estabelecidas pelo Município de São Paulo, caberá exclusivamente à contratada adotar as providências necessárias para viabilizar a execução do abastecimento no prazo contratado, inclusive quanto às autorizações eventualmente exigidas pelos órgãos competentes.

5.10. O veículo utilizado no transporte do combustível deverá estar regularmente autorizado para o transporte terrestre de produtos perigosos e portar o Certificado de Inspeção para o Transporte de Produtos Perigosos (CIPP), expedido pelo Inmetro ou por organismo de inspeção por ele acreditado, bem como atender às demais exigências previstas na regulamentação da Agência Nacional de Transportes Terrestres (ANTT) e demais normas aplicáveis.

5.11. O condutor do veículo utilizado no transporte do combustível deverá possuir capacitação específica para o transporte de produtos perigosos (MOPP), em conformidade com a legislação de trânsito e a regulamentação vigente, devendo apresentar a respectiva comprovação sempre que solicitada pela fiscalização contratual.

5.12. Os empregados da CONTRATADA responsáveis pela operação de abastecimento deverão apresentar-se uniformizados, com identificação visual da empresa, portando crachá funcional com fotografia e documento oficial de identificação com foto, sempre que solicitado pela fiscalização.

5.13. O transporte, manuseio, descarregamento e abastecimento do combustível serão de inteira responsabilidade da contratada, que deverá utilizar equipamentos apropriados e observar rigorosamente as normas técnicas, ambientais e de segurança aplicáveis.

5.14. A contratada deverá assegurar que o abastecimento seja efetuado e acompanhado por seus empregados até a conclusão da operação, sendo vedado deixar equipamentos de abastecimento desacompanhados durante a execução do serviço.

5.15. O abastecimento será acompanhado por servidor designado pela fiscalização contratual, que realizará a conferência da quantidade efetivamente fornecida e emitirá o ateste para fins de recebimento.

5.16. A medição do combustível fornecido deverá ser realizada por meio de equipamento de abastecimento devidamente aferido e certificado pelo órgão metrológico competente, devendo a quantidade efetivamente abastecida constar da nota fiscal ou documento equivalente, identificando a data do abastecimento, a quantidade efetivamente fornecida e o local de entrega.

5.16.1. A contratada deverá fornecer, juntamente com a nota fiscal ou documento equivalente, comprovante da operação de abastecimento contendo, no mínimo, a identificação do veículo de abastecimento, a data da entrega, a quantidade efetivamente fornecida e a identificação do responsável pela operação.

5.17. O recebimento provisório ocorrerá imediatamente após a conclusão de cada abastecimento, mediante conferência da quantidade fornecida e da documentação apresentada pela contratada.

5.18. O recebimento definitivo será realizado em até 02 (dois) dias úteis, após a verificação da conformidade do combustível com as especificações contratuais e com os padrões de qualidade estabelecidos pela Agência Nacional do Petróleo, Gás Natural e Biocombustíveis (ANP), quando aplicável, mediante verificação documental ou técnica realizada pela fiscalização, observado o disposto no art. 140 da Lei nº 14.133/2021.

5.19. Caso seja constatada qualquer desconformidade quanto à quantidade, à qualidade ou às especificações do combustível fornecido, a contratada deverá promover, às suas expensas e no prazo fixado pela fiscalização, a substituição do produto ou a regularização da ocorrência, sem prejuízo da aplicação das penalidades previstas no contrato.

5.20. O recebimento provisório ou definitivo não exclui a responsabilidade da contratada pela qualidade do combustível fornecido, nem pelas obrigações civis, administrativas, ambientais e técnicas decorrentes da execução contratual.

6. MODELO DE GESTÃO CONTRATUAL

6.1. O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial (Lei nº 14.133/2021, art. 115, caput).

6.2. Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila (Lei nº 14.133/2021, art. 115, §5º).

6.3. A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo(s) fiscal(is) do contrato, ou pelos respectivos substitutos (Lei nº 14.133/2021, art. 117, caput).

6.3.1. O fiscal do contrato anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, determinando o que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados (Lei nº 14.133/2021, art. 117, §1º).

6.3.2. O fiscal do contrato informará a seus superiores, em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes, a situação que demandar decisão ou providência que ultrapasse sua competência (Lei nº 14.133/2021, art. 117, §2º).

6.4. O contratado será obrigado a reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, a suas expensas, no total ou em parte, o objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes de sua execução ou de materiais nela empregados (Lei nº 14.133/2021, art. 119).

6.5. O contratado será responsável pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros em razão da execução do contrato, e não excluirá nem reduzirá essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo contratante (Lei nº 14.133/2021, art. 120).

6.6. Somente o contratado será responsável pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução do contrato (Lei nº 14.133/2021, art. 121, caput).

6.6.1.A inadimplência do contratado em relação aos encargos trabalhistas, fiscais e comerciais não transferirá à Administração a responsabilidade pelo seu pagamento e não poderá onerar o objeto do contrato (Lei nº 14.133/2021, art. 121, §1º).

6.7. As comunicações entre as partes serão realizadas preferencialmente por meio eletrônico (e-mail), sem prejuízo de outros meios formais admitidos pela Administração quando necessários.

6.8. O órgão ou entidade poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.

6.9. Antes do pagamento da nota fiscal ou da fatura, deverá ser consultada a situação da empresa junto ao SICAF e junto ao CADIN Municipal, observadas as exigências previstas na legislação municipal e federal aplicável.

6.10. Serão exigidos a Certidão Negativa de Débito (CND) relativa a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União, o Certificado de Regularidade do FGTS (CRF) e a Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT), caso esses documentos não estejam regularizados no SICAF.

6.11. Desde que cumpridas todas as exigências legais e contratuais pela CONTRATADA, o pagamento do valor referente ao fornecimento será efetuado em até 10 (dez) dias úteis, contados da apresentação de nota fiscal ou documento equivalente, mediante depósito em conta corrente ou

ficha de compensação, ambas de titularidade da CONTRATADA, após recebimento definitivo efetuado pelo responsável pela fiscalização do Contrato, a ser indicado por autoridade competente.

6.12. **Das** Penalidades**:** O descumprimento das obrigações previstas em lei ou em Contrato sujeitará a CONTRATADA às seguintes penalidades, que poderão ser aplicadas em conjunto com as demais sanções dispostas no Título IV, do Capítulo I, da Lei Federal nº 14.133/2021.

6.12.1. Advertência, aplicada em caso de faltas leves, assim entendidas aquelas que não acarretem prejuízo de monta aos interesses do CONTRATANTE, relativamente ao objeto contratado.

6.12.2.Multa de 0,5% (zero vírgula cinco por cento) sobre o valor do pedido, por hora de atraso no atendimento da solicitação de abastecimento, limitada a 24 (vinte e quatro) horas, após as quais o fornecimento poderá ser considerado definitivamente não realizado, sem prejuízo da aplicação das demais sanções cabíveis.

6.12.3. Multa de 5% (cinco por cento) sobre o valor do pedido pela não apresentação, quando exigível ou quando solicitada pela fiscalização, dos documentos obrigatórios previstos neste Termo de Referência, sem prejuízo da obrigação de sua apresentação e das demais sanções cabíveis.

6.12.4. Multa de 5% (cinco por cento) sobre o valor do pedido pela realização do abastecimento em desacordo com os procedimentos estabelecidos neste Termo de Referência ou pelas normas de segurança aplicáveis, quando a irregularidade não impedir a execução do abastecimento.

6.12.5. Multa de 10% (dez por cento) sobre o valor do pedido caso seja recusado, pela fiscalização, combustível que não atenda às especificações técnicas exigidas pela ANP ou às demais exigências previstas neste Termo de Referência, sem prejuízo da obrigação de substituição integral do produto às expensas da CONTRATADA.

6.12.6. Multa de 10% (dez por cento) sobre o valor total do Contrato pela inexecução parcial da obrigação assumida.

6.12.7. Multa de 20% (vinte por cento) do valor total do Contrato caso a CONTRATADA dê causa à rescisão do ajuste, sem motivo justificado e aceito pelo CONTRATANTE.

6.12.8.A soma das penalidades não excederá a 30% (trinta por cento) sobre o valor total do contrato.

6.12.9. Impedimento de licitar e contratar com a Administração, conforme art. 156, § 4º, da Lei Federal nº 14.133/2021.

6.12.10. Declaração de inidoneidade para licitar e contratar, conforme artigo 156, §5º, da Lei Federal nº 14.133/2021.

6.12.11. As penalidades serão aplicadas, salvo se houver motivo de força maior ou caso fortuito, justificado e aceito a critério exclusivo do CONTRATANTE.

6.12.12. As penalidades são independentes entre si, podendo ser aplicadas isolada ou cumulativamente, conforme a gravidade da infração, observados o contraditório e a ampla defesa. As multas aplicadas poderão ser descontadas dos pagamentos eventualmente devidos à CONTRATADA ou, quando for o caso, recolhidas no prazo estabelecido pela Administração após a decisão administrativa definitiva, sem prejuízo de sua cobrança pelos meios legalmente admitidos.

7. FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR

7.1. O fornecedor será selecionado por meio de procedimento de Dispensa de Licitação, com fundamento no art. 75, inciso II, da Lei Federal nº 14.133/2021, com critério de julgamento pelo menor preço.

7.2. Para fins de qualificação técnica, o fornecedor deverá comprovar que possui autorização vigente da Agência Nacional do Petróleo, Gás Natural e Biocombustíveis (ANP) para o exercício da atividade de Transportador-Revendedor-Retalhista (TRR), conforme legislação aplicável.

7.3. As exigências de habilitação jurídica, fiscal, social, trabalhista e econômico-financeira serão aquelas previstas na Lei nº 14.133/2021 e definidas nos documentos da contratação, observada a natureza e a complexidade da contratação.

7.4. A contratada deverá manter, durante toda a execução contratual, válidas e vigentes todas as autorizações, registros, licenças e demais documentos exigidos pelos órgãos competentes para o exercício da atividade objeto da contratação.

8. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

8.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta das dotações orçamentárias próprias consignadas no orçamento vigente.

São Paulo, 27 de outubro de 2026

TRIBUNAL DE CONTAS DO MUNICÍPIO DE SÃO PAULO

ANEXO II
MODELO DE PROPOSTA

Ao Tribunal de Contas do Município de São Paulo

Endereço: Av. Professor Ascendino Reis 1.130, São Paulo

Processo: TC/013429/2026

Dispensa Eletrônica nº 6/2026

A empresa _____ CNPJ. nº_____, estabelecida na _____nº___, complemento:_____, Bairro:_____, Cidade:_____, Estado:___, telefone:_____, e-mail:____, por meio de seu representante legal, Sr.(a) _____, _____(estado civil),_____(profissão), portador(a) do RG nº _____ e CPF nº_____, **observadas as especificações constantes do Anexo I do Edital**, propõe o seguinte:

ITEM	DESCRIÇÃO	UNIDADE	QTDE	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
01	Óleo diesel S10 B, destinado ao abastecimento dos geradores de energia elétrica do TCM-SP, fornecido por empresa Transportadora Revendedora Retalhista (TRR), autorizada pela Agência Nacional do Petróleo, Gás Natural e Biocombustíveis (ANP), incluindo transporte, descarga e abastecimento dos reservatórios existentes nas dependências do Tribunal.	Litros	5.000	**R$**	**R$**

VALOR TOTAL DA PROPOSTA: R$ _____ (por extenso)

VALIDADE DA PROPOSTA: Será de _____ dias contados a partir da data de abertura da Sessão Pública (mínimo de 60 dias).

CONDIÇÕES DE PAGAMENTO: conforme Anexo IV - Minuta de Empenho.

INFORMAÇÕES PARA PAGAMENTO: banco____, número da conta _____ e agência ____.

[Local], ___ de _____ de 2026.

__ _____

(Assinatura do responsável da proponente)

NOME:/RG ----------

ANEXO III

MODELO DE DECLARAÇÃO DE ME/EPP E INEXISTÊNCIA DE FATOS SUPERVENIENTES

Processo: TC/013429/2026

Dispensa Eletrônica nº 6/2026

A empresa, inscrita no CNPJ sob nº....., por intermédio de seu representante legal infra-assinado, Sr(a).,portador(a) da Carteira de Identidade nº..... e do CPF nº, **DECLARA**, sob as penas do artigo 299 do Código Penal que:

I – Se enquadra na condição de **Microempresa (ME)** ou **Empresa de Pequeno Porte (EPP)**, nos termos do artigo 3º da Lei Complementar nº 123/2006;

II – Não incorre em nenhuma das vedações previstas no § 4º do artigo 3º da referida Lei, especialmente aquelas relacionadas à participação societária, faturamento, natureza jurídica e atividades impeditivas;

III – Inexistem fatos supervenientes que conduzam ao seu desenquadramento da condição de ME ou EPP.

[Local], ____ de _____ de 2026.

Assinatura do responsável pela empresa proponente

Nome legível: _____

RG:_____

Cargo:_____

Empresa:_____

Obs. A declaração de ME/EPP deverá ser apresentada com os documentos de HABILITAÇÃO (subitem 8.14.1 do Edital).

ANEXO IV

NOTA DE EMPENHO

Minuta de dados para empenho

Processo nº: 013429/2026

Contratante: Tribunal de Contas do Município de São Paulo, doravante denominado **CONTRATANTE**.

Contratada: <_____>

CNPJ nº: <_____>

Endereço: <_____>

Telefone/e-mail: <_____>/ <_____>

Contato: <_____>

Validade da proposta: <_____>

Fundamentação Legal: Art. 75, inciso II, da Lei Federal nº 14.133/2021

1. DO OBJETO:

1.1. Contratação de empresa especializada para o fornecimento e abastecimento estimado em 5.000 (cinco mil) litros, sob demanda, de óleo diesel S10 B, destinado ao abastecimento dos grupos geradores de energia elétrica do Tribunal de Contas do Município de São Paulo (TCM-SP).

2. DO PREÇO E CONDIÇÕES DE PAGAMENTO:

2.1. O valor total estimado da contratação é de R$ <_____> (< valor por extenso>)

2.2. O preço unitário e total a ser praticado é o seguinte:

ITEM	DESCRIÇÃO	UNIDADE DE MEDIDA	QTD.	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
01	Óleo diesel S10B, destinado ao abastecimento dos geradores de energia elétrica do TCM-SP, fornecido por empresa Transportadora Revendedora Retalhista (TRR), autorizada pela Agência Nacional do Petróleo, Gás Natural e Biocombustíveis (ANP), incluindo transporte, descarga e abastecimento dos reservatórios existentes nas dependências do Tribunal.	LITROS		**R$**	**R$**

2.3. O preço contratado inclui todas as despesas e custos diretos e indiretos necessários à execução do objeto, inclusive combustível, transporte, carga, descarga, abastecimento, mão de obra, tributos, seguros e demais encargos, não sendo devida qualquer contraprestação adicional pelo **CONTRATANTE**, ressalvado o acréscimo expressamente previsto neste instrumento para os atendimentos emergenciais.

2.4. Desde que cumpridas todas as exigências legais e contratuais pela **CONTRATADA**, o pagamento do valor referente ao fornecimento será efetuado em até 10 (dez) dias úteis, contados da apresentação de notafiscal ou documento equivalente, mediante depósito em conta corrente ou ficha de compensação, ambas de titularidade da CONTRATADA, após recebimento definitivo efetuado pelo responsável pela fiscalização da Nota de Empenho, a ser indicado por autoridade competente, nos termos dos itens 5 e 7 da Ordem Interna SG/GAB nº 15/2018.

2.5. Antes do pagamento, o **CONTRATANTE** efetuará consulta ao Cadastro Informativo Municipal – CADIN. A existência de registro no CADIN impede a realização de pagamento,

conforme estabelecido no inciso II, art. 3º, da Lei nº 14.094/2005.

2.6. Na hipótese de erro ou divergência em relação às condições contratadas, a nota fiscal ou documento equivalente será recusada pelo **CONTRATANTE** mediante declaração expressa das razões da desconformidade,ficando estabelecido que o prazo para pagamento será contado a partir da data da apresentação da nova nota fiscal, devidamente corrigida.

2.7. Os pagamentos efetuados com atraso por culpa exclusiva do **CONTRATANTE** terão o valor do principal reajustado pelo índice de remuneração básica da caderneta de poupança e de juros simples no mesmo percentual de juros incidentes sobre a caderneta de poupança para fins de compensação da mora (TR + 0,5% *pro-rata temporis*), observando-se, para tanto, o período correspondente à data prevista para o pagamento e aquela data em que o pagamento efetivamente ocorrer (conforme Portaria nº 05/2012-SF).

2.8. Os preços poderão ser revistos mediante solicitação devidamente justificada e comprovada, considerando as variações dos preços dos combustíveis divulgadas pela Petrobras e pela Agência Nacional do Petróleo, Gás Natural e Biocombustíveis – ANP, observadas as hipóteses, os requisitos e os procedimentos previstos na legislação aplicável e neste instrumento.

3. DOS PRAZOS, CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO E LOCAL DE ENTREGA:

3.1. O fornecimento de óleo diesel S10 B será realizado de forma parcelada, sob demanda, conforme a necessidade do **CONTRATANTE** e mediante solicitação da fiscalização, durante a vigência do ajuste, que terá início na data indicada na Ordem de Início e término em 31 de dezembro de 2027.

3.2. A Ordem de Início será encaminhada à **CONTRATADA** por correio eletrônico, devendo seu recebimento ser confirmado no prazo de 2 (dois) dias úteis. Decorrido esse prazo sem manifestação, a Ordem de Início será considerada recebida.

3.3. Os fornecimentos ordinários deverão ser realizados até o término do dia útil subsequente ao da solicitação, no horário das 8h às 16h, observada a quantidade mínima por

pedido estabelecida neste instrumento.

3.4. As solicitações ordinárias de abastecimento serão encaminhadas pela fiscalização à **CONTRATADA** por correio eletrônico, em dias úteis, das 8h às 16h. A **CONTRATADA** deverá confirmar o recebimento no prazo de até 2 (duas) horas, contado do envio da solicitação. Decorrido esse prazo sem manifestação, a solicitação será considerada recebida.

3.5. O abastecimento será acompanhado por servidor designado pela fiscalização, ao qual caberá conferir a quantidade efetivamente fornecida e a documentação apresentada pela **CONTRATADA**, para fins de recebimento do objeto.

3.6. A quantidade de combustível será definida conforme a necessidade do **CONTRATANTE**, observada a quantidade mínima de 1.000 (mil) litros por solicitação de fornecimento.

3.7. Serão considerados emergenciais os pedidos de abastecimento realizados fora do horário comercial, inclusive aos sábados, domingos e feriados, ou que, independentemente do dia e horário, exijam atendimento em até 6 (seis) horas, desde que expressamente classificados como emergenciais pela Administração no momento da solicitação.

3.7.1. Nos atendimentos emergenciais, poderá ser aplicado o percentual de acréscimo ofertado pela **CONTRATADA** em sua proposta, limitado a 40% (quarenta por cento) sobre o preço unitário contratado.

3.7.2. As solicitações emergenciais serão realizadas por telefone disponibilizado pela **CONTRATADA** para atendimento a qualquer horário, inclusive aos sábados, domingos e feriados. O abastecimento deverá ser realizado no prazo máximo de 6 (seis) horas, contado do recebimento da solicitação.

3.8. O combustível deverá ser entregue e abastecido nos reservatórios existentes na sede do **CONTRATANTE**, situada na Avenida Professor Ascendino Reis, nº 1.130, aos cuidados da Unidade Técnica de Infraestrutura e Conservação, no horário das 8h às 16h, ressalvados os atendimentos emergenciais, que poderão ocorrer a qualquer horário, inclusive aos sábados, domingos e feriados.

3.9. O endereço de entrega é integrante da Zona de Máxima Restrição de Circulação (ZMRC), nos termos do Decreto Municipal nº 56.920/2016 e da Portaria nº 031/16 - SMT, que proíbem o trânsito de caminhões nos seguintes dias e horários, excetuados os feriados: segundas a sextas-feiras: das 5h às 21h; sábados: das 10h às 14h. Caberá à **CONTRATADA** verificar o enquadramento do veículo utilizado nas restrições de circulação aplicáveis ao local de entrega e adotar as providências necessárias ao cumprimento dos prazos de fornecimento, inclusive obter eventuais autorizações exigidas.

3.10. O combustível fornecido deverá ser óleo diesel S10 B, com biocombustível, apresentar aspecto visual límpido e isento de impurezas, estar livre de contaminações ou adulterações e atender integralmente às especificações e aos padrões de qualidade estabelecidos pela ANP e pelo Termo de Referência.

3.11. A **CONTRATADA** deverá apresentar, sempre que solicitado pela fiscalização, os documentos comprobatórios da origem, qualidade e conformidade do combustível fornecido, sem prejuízo da apresentação dos documentos legalmente exigíveis.

3.12. Constatada desconformidade quanto à quantidade, à qualidade ou às especificações do combustível fornecido, a **CONTRATADA** deverá substituir o produto ou regularizar a ocorrência, conforme determinação da fiscalização, às suas expensas e no prazo por ela fixado, sem prejuízo da aplicação das penalidades cabíveis.

3.13. O **CONTRATANTE** poderá executar perícia no combustível no ato do fornecimento do combustível.

3.14. Após cada abastecimento, a **CONTRATADA** deverá apresentar nota fiscal ou documento equivalente contendo a data, a quantidade efetivamente fornecida e o local do abastecimento, acompanhado de comprovante da operação com a identificação do veículo e do responsável pelo abastecimento.

3.15. A quantidade fornecida deverá ser apurada por equipamento de medição devidamente aferido e certificado pelo órgão metrológico competente.

3.16. O veículo e os equipamentos utilizados no transporte do combustível deverão atender

às exigências aplicáveis ao transporte de produtos perigosos, inclusive quanto ao Certificado de Inspeção para o Transporte de Produtos Perigosos – CIPP, observadas a regulamentação da Agência Nacional de Transportes Terrestres – ANTT e as demais normas pertinentes.

3.17. Os empregados da **CONTRATADA** deverão apresentar-se devidamente uniformizados e identificados por crachá, bem como apresentar documento oficial de identificação quando solicitado pela fiscalização.

3.18. O condutor do veículo deverá possuir capacitação para Movimentação e Operação de Produtos Perigosos – MOPP, conforme a regulamentação vigente, cuja comprovação deverá ser apresentada sempre que solicitada pela fiscalização.

4. RECEBIMENTO E CRITÉRIO DE ACEITAÇÃO DO OBJETO

4.1. Os bens serão recebidos:

4.1.1. Provisoriamente, imediatamente após a conclusão de cada abastecimento, mediante conferência da quantidade fornecida e da documentação apresentada pela **CONTRATADA**.

4.1.2. Definitivamente, que se dará até 2 (dois) dias úteis, após a verificação da conformidade do combustível com as especificações contratuais e com os padrões de qualidade estabelecidos pela Agência Nacional do Petróleo, Gás Natural e Biocombustíveis (ANP), quando aplicável, mediante verificação documental ou técnica realizada pela fiscalização, observado o disposto no art. 140 da Lei nº 14.133/2021.

4.2. O recebimento provisório ou definitivo não exclui a responsabilidade da **CONTRATADA** pela qualidade do combustível fornecido, nem as obrigações civis, administrativas, ambientais e técnicas decorrentes da execução do objeto.

5. DOS DIREITOS E RESPONSABILIDADES DA CONTRATADA:

5.1. A **CONTRATADA** obriga-se a:

5.1.1. Efetuar o fornecimento e o abastecimento nos prazos, locais e condições

estabelecidos neste instrumento, em estrita observância às especificações do Termo de Referência e da proposta, acompanhados da nota fiscal ou documento equivalente e dos demais documentos exigíveis.

5.1.2. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do produto, de acordo com os artigos 12, 13, 18 e 26 do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078/1990).

5.1.3. Atender prontamente a quaisquer exigências da **CONTRATANTE**, inerentes ao objeto do presente ajuste.

5.1.4. Manter, durante toda a execução do ajuste, em compatibilidade com as obrigações assumidas, as condições de habilitação e qualificação exigidas na contratação, bem como as autorizações, registros e licenças necessários ao exercício da atividade, especialmente a autorização da ANP para atuação como Transportador-Revendedor-Retalhista – TRR.

5.1.5. Não transferir a terceiros, total ou parcialmente, as obrigações assumidas, sendo vedada a subcontratação do objeto.

5.1.6. Responsabilizar-se pelas despesas dos tributos, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais, taxas, fretes, seguros, deslocamento de pessoal, prestação de garantia e quaisquer outras que incidam ou venham a incidir na execução do objeto.

5.2. Responsabilizar-se, no momento da entrega, pelo descarregamento do bem no local determinado.

5.3. Responsabilizar-se por quaisquer prejuízos que seus produtos, empregados ou prepostos causem ao **CONTRATANTE** ou a terceiros, decorrentes de ação ou omissão culposa ou dolosa, procedendo aos reparos ou indenizações cabíveis e assumindo o ônus decorrente.

5.4. Adotar as medidas necessárias à prevenção de vazamentos e derramamentos durante o transporte, a descarga e o abastecimento, responsabilizando-se pela contenção, limpeza e reparação imediata dos danos decorrentes de sua atuação.

5.5. Manter seus empregados acompanhando a operação até a conclusão do abastecimento, sendo vedado deixar equipamentos de abastecimento desacompanhados.

5.6. Observar, durante toda a execução do objeto, as normas técnicas, ambientais e de segurança indicadas no Termo de Referência, inclusive aquelas que vierem a alterá-las ou substituí-las.

6. DOS DIREITOS E RESPONSABILIDADES DO CONTRATANTE:

6.1. Caberá ao responsável pela fiscalização desta contratação, a ser indicado por autoridade competente, na forma do artigo 117 da Lei Federal 14.133/21:

6.1.1. Permitir o acesso dos empregados e veículos da **CONTRATADA** às dependências do **CONTRATANTE** nos horários necessários ao cumprimento dos fornecimentos ordinários e emergenciais, observadas as normas internas de segurança e identificação.

6.1.2. Receber provisoriamente o bem, disponibilizando local, data e horário.

6.1.3. Verificar, no prazo fixado, a conformidade do combustível recebido provisoriamente com as especificações e condições estabelecidas no Termo de Referência, neste instrumento e na proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivo.

6.1.4. Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da **CONTRATADA**.

6.1.5. Efetuar o pagamento no prazo previsto.

6.1.6. Propor à autoridade competente a aplicação de penalidades, mediante caracterização da infração imputada à **CONTRATADA**.

6.1.7. Exigir, a qualquer tempo, a comprovação das condições da **CONTRATADA** que ensejaram sua contratação.

7. FISCALIZAÇÃO DA EXECUÇÃO

7.1. A fiscalização da contratação será exercida por um representante do **CONTRATANTE**, ao qual competirá dirimir as dúvidas que surgirem no curso da execução do objeto, e de tudo dará ciência ao **CONTRATANTE**.

7.2. O representante do **CONTRATANTE** deverá ter a experiência necessária para o acompanhamento e controle da execução do objeto.

7.3. A fiscalização de que trata este item não se exclui nem reduz a responsabilidade da **CONTRATADA**, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas, vícios redibitórios, ou emprego de material inadequado ou de qualidade inferior, e, na ocorrência desta, não implica em co-responsabilidade do **CONTRATANTE** ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com o artigo 120 da Lei nº 14.133/2021.

7.4. O fiscal do ajuste anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do objeto, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos funcionários eventualmente envolvidos, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis.

8. DAS PENALIDADES

8.1. O descumprimento das obrigações previstas em lei ou neste ajuste sujeitará a **CONTRATADA** às seguintes penalidades, que poderão ser aplicadas em conjunto com as demais sanções dispostas no Título IV, do Capítulo I, da Lei Federal nº 14.133/2021.

8.1.1. Advertência, aplicada em caso de faltas leves, assim entendidas aquelas que não acarretem prejuízo de monta aos interesses do **CONTRATANTE**, relativamente ao objeto contratado.

8.1.2. Multa de 0,5% (cinco décimos por cento) sobre o valor do pedido, por hora de atraso no atendimento da solicitação de abastecimento, limitada a 24 (vinte e quatro) horas, após as quais o fornecimento poderá ser considerado definitivamente não realizado, sem prejuízo da aplicação das demais sanções cabíveis.

8.1.3. Multa de 5% (cinco por cento) sobre o valor do pedido pela não apresentação, quando

exigível ou quando solicitada pela fiscalização, dos documentos obrigatórios previstos no Termo de Referência, sem prejuízo da obrigação de sua apresentação e das demais sanções cabíveis.

8.1.4. Multa de 5% (cinco por cento) sobre o valor do pedido pela realização do abastecimento em desacordo com os procedimentos estabelecidos no Termo de Referência ou pelas normas de segurança aplicáveis, quando a irregularidade não impedir a execução do abastecimento.

8.1.5. Multa de 10% (dez por cento) sobre o valor do pedido caso seja recusado, pela fiscalização, combustível que não atenda às especificações técnicas exigidas pela ANP ou às demais exigências previstas no Termo de Referência, sem prejuízo da obrigação de substituição integral do produto às expensas da **CONTRATADA**.

8.1.6. Multa de 10% (dez por cento) sobre o valor total da contratação pela inexecução parcial da obrigação assumida.

8.1.7. Multa de 20% (vinte por cento) do valor total da contratação caso a **CONTRATADA** dê causa à rescisão do ajuste, sem motivo justificado e aceito pelo **CONTRATANTE**.

8.1.8. Impedimento participação em licitação e de contratar com a Administração, conforme art. 156, § 4º da Lei Federal nº 14.133/2021.

8.1.9. Declaração de inidoneidade para licitar e contratar, conforme artigo 156, §5º, da Lei Federal nº 14.133/2021.

8.2. A soma das penalidades não excederá à 30% (trinta por cento) sobre o valor total do ajuste.

8.3. As penalidades serão aplicadas, salvo se houver motivo de força maior ou caso fortuito, justificado e aceito a critério exclusivo do **CONTRATANTE**.

8.4. As penalidades são independentes, ou seja, a aplicação de uma não exclui a das outras, devendo ser recolhidas ou descontadas de pagamentos eventualmente devidos pelo

CONTRATANTE em até 5 (cinco) dias úteis contados a partir de sua comunicação à **CONTRATADA** ou, ainda, se for o caso, cobradas judicialmente.

8.4.1. O não recolhimento das multas no prazo implicará atualização monetária e juros moratórios calculados em conformidade com a Lei Municipal nº 13.275/2002.

8.5. No caso de aplicação de eventuais penalidades, será observado o procedimento previsto no Título IV, do Capítulo I, da Lei Federal nº 14.133/2021.

9. DA EXTINÇÃO

9.1. A contratação poderá ser extinta, independentemente de interpelação judicial ou extrajudicial, nas hipóteses previstas na Lei Federal nº 14.133/21.

10. DA ANTICORRUPÇÃO

10.1. Para a execução deste ajuste, nenhuma das partes poderá oferecer, dar ou se comprometer a dar a quem quer que seja, ou aceitar ou se comprometer a aceitar de quem quer que seja, tanto por conta própria quanto por intermédio de outrem, qualquer pagamento, doação, compensação, vantagens financeiras ou não financeiras ou benefícios de qualquer espécie que constituam prática ilegal ou de corrupção, seja de forma direta ou indireta quanto ao objeto deste ajuste, ou de outra forma a ele não relacionada, devendo garantir, ainda, que seus prepostos e colaboradores ajam da mesma forma, conforme disposto no Decreto Municipal n° 62.100/2022.

11. DO SIGILO, DA INVIOLABILIDADE E DA PROTEÇÃO DE DADOS

11.1. O uso de dados, informações e conteúdo eventualmente oriundos dos serviços contratados está limitado à finalidade da prestação dos serviços, sendo vedado seu uso para finalidades diferentes da expressamente determinada neste documento sem o prévio consentimento do **CONTRATANTE**, não podendo os dados serem tratados posteriormente de forma incompatível com essa finalidade, incluindo operações de coleta, produção, recepção,

classificação, utilização, acesso, reprodução, transmissão, distribuição, processamento, arquivamento, armazenamento, eliminação, avaliação ou controle da informação, modificação, comunicação, transferência, difusão ou extração dos dados.

11.1.1. As políticas de proteção de dados pessoais estabelecidas pelo **CONTRATANTE** e as previsões da Lei Geral de Proteção de Dados – LGPD prevalecerão sobre quaisquer disposições eventualmente diversas no presente instrumento, no Termo de Referência e demais anexos.

11.1.2. A **CONTRATADA** deverá prestar esclarecimentos ao **CONTRATANTE** sobre eventuais atos ou fatos noticiados que se referiam ao mesmo.

12. DA LEGISLAÇÃO APLICÁVEL

12.1. Lei Federal nº 14.133/21, e legislação correlata, cabendo ao **CONTRATANTE** decidir sobre os casos omissos.

13. DO FORO:

13.1. Fica eleito o Foro da Comarca da Capital de São Paulo, para dirimir toda e qualquer dúvida decorrente do presente ajuste, com renúncia expressa a qualquer outro, ainda que privilegiado.

14. DISPOSIÇÕES FINAIS:

14.1. Na contagem dos prazos estabelecidos em dias neste instrumento, será excluído o dia do início e incluído o do vencimento, observadas as disposições específicas aplicáveis aos prazos contados em horas.

14.2. Os prazos contados em dias somente se iniciam e vencem em dias de expediente do **CONTRATANTE**. Essa regra não se aplica aos prazos de atendimento emergencial, que serão contados em horas corridas, inclusive aos sábados, domingos e feriados.

14.3. O Termo de Referência e a proposta da **CONTRATADA** integram o presente ajuste, independentemente de transcrição.

14.4. As despesas resultantes do presente instrumento correrão por conta dos recursos constantes das dotações orçamentárias 10.10.01.122.4001.2100.3390.30 – Material de Consumo.